

## IAB busca soluções para dar fim à opressão sobre comunidades carentes

Vanessa Danciger



A violação dos direitos humanos da população das favelas foi o foco central da audiência pública que lotou recentemente o plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros. O evento tratou das questões ligadas à indicação nº 43/2007, redigida pelo membro nato Celso Soares, que reivindica soluções para dar fim à opressão sofrida pelos moradores das áreas carentes do município com "as incursões policiais nas favelas e o tráfico de drogas".

A audiência foi conduzida pela presidente da Comissão Permanente de Direitos Humanos do IAB, Glória Márcia Percinotto, que lembrou o pioneirismo do Instituto na ampla discussão do tema. "Estamos sendo pioneiros nesta seara. Reunimos especialistas em di-

reitos humanos para debater a atual situação vivida nas favelas cariocas e, assim, formular um parecer acerca da indicação nº 43/2007, enviando-o para as autoridades competentes. Buscamos, dessa forma, retomar a luta pelos direitos individuais", salientou.

Primeiro a fazer uso da palavra, o membro do Conselho Popular Miguel Baldez apontou, como causas da violência nas comunidades, a falta de investimentos em educação, cultura e saúde. "Temos uma sociedade que não foi feita para o favelado. Vejo cada vez mais claro o projeto de criminalização para exclusão da pobreza nos arredores e no grande centro do Rio", alertou.

O sub-procurador Leonardo de Souza Chaves ini-

ciou sua fala trazendo dados referentes ao crescimento da população carcerária nos últimos 10 anos. Os números indicam que, em 2005, o número de presos aumentou três vezes com relação a 1995, quando havia 110 mil pessoas encarceradas. "Este fato comprova que a polícia está prendendo, o Ministério Público, acusando e os juízes, condenando. O sistema de repressão funciona, mas só para as classes mais baixas. Os crimes de colarinho branco continuam impunes. Outro ponto abordado por Leonardo Chaves foi o número de indústrias fechadas no entorno das favelas, caso, por exemplo, do Complexo do Alemão. Segundo ele, o fechamento das duas fábricas que ali existiam causou desemprego. (continua na página 3).

### Reforma tributária em foco

Em parceria com a Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACRJ), o IAB promoveu o I Simpósio sobre Reforma Tributária. O evento foi realizado no Centro de Convenções da ACRJ. Responsável pela abertura dos trabalhos, o presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Jurídicos e Tributários da ACRJ Eduardo Les-



Adílson Rodrigues Pires

sa Bastos destacou que a reforma é um assunto que alcança todos. "Quando o bem comum começa a se desviar de seu objetivo, gera na sociedade o direito de resistência; o direito tributário existe para proteger o contribuinte, mas está sendo distorcido por alguns", alertou.

A primeira mesa de debates versou sobre A federação e a competência tributária e foi composta pelo consultor-geral da Secretaria de Estado de Fazenda, Alexandre da Cunha Ribeiro Filho, pelo advogado Gustavo Brigagão e pelo procurador Maurício Andreioulou. Alexandre afirmou que a reforma tributária mostra-se exaurida ante as profundas modificações estruturais efetuadas na economia do país. "Ressalto a importância da realização de uma reforma justa e real, com capacidade de inaugurar uma nova etapa de desenvolvimento e crescimento para todos os segmentos da sociedade. A reforma deve possibilitar o desenvolvimento, a inclusão social, além de garantir os direitos dos contribuintes", argumentou.

Brigagão apresentou dados que demonstram a complexidade do sistema tributário brasileiro. Segundo ele, nos últimos 18 anos foram criadas 229.616 novas regras na área tributária. No âmbito federal, o número foi de 26.104 novas normas, que burocratizam ainda mais a máquina governamental. Já para Maurício Andreioulou, as condições para se discutir a reforma tributária são favoráveis, devido ao momento de estabilidade da economia brasileira. (continua na página 3).

## EXPEDIENTE

## DIRETORIA

Presidente: Maria Adélia Campello  
 1ª Vice-Presidente: Kátia Rubinstein Tavares  
 2ª Vice-Presidente: Adherbal Augusto Meira Mattos  
 3ª Vice-Presidente: Ester Kosovski  
 Secretário Geral: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna  
 1º Secretário: Marcos Nunes Cilos  
 2º Secretário: Augusto Haddock Lobo  
 3º Secretário: Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara  
 4º Secretário: José Alfredo Rattton  
 Diretor Financeiro: Alexandre Brandão Martins Ferreira  
 Diretor Cultural: Luiz Dilermando de Castello Cruz  
 Diretor de Biblioteca: José Ovídio Romeiro Neto  
 Orador Oficial: Nelson P. Paes Leme  
 Diretores Adjuntos: Arnaldo Lopes Sússekind, Enéa de Stutz e Almeida, Claudete Silva de Araújo Barata e Flávia Bivaqua Araújo

## Membros Vitalícios do Conselho Superior

Theóphilo de A. Santos  
 Eduardo Seabra Fagundes  
 Reginaldo L. P. de S. Aguiar  
 Otto Eduardo Vizeu Gil  
 Sergio Ferraz  
 Aloysio Tavares Picanço  
 Carlos Henrique de C. Fróes  
 Ricardo Cesar Pereira Lira  
 Benedito Calheiros Bomfim  
 Hermann Assis Baeta  
 João Luiz Duboc Pinaud  
 Marcello Augusto D. Cerqueira  
 Ivan Alkmim  
 Celso da Silva Soares

## Conselho Superior

Adherbal Augusto Meira Mattos  
 Alberto Venâncio Filho  
 Alfredo Lamy Filho  
 Antônio Carlos C. Maia  
 Antônio Cláudio de L.Vieira  
 Arnaldo Lopes Sússekind  
 Célio Salles Barbieri  
 Celso Augusto Fontenelle  
 Dora Martins de Carvalho  
 Ernani de Paiva Simões  
 Ester Kosovski  
 Evaristo de Moraes Filho  
 Francisco José Pio B. de Castro  
 George Francisco Tavares  
 Hariberto de Miranda Jordão Filho  
 Helio Saboya R. dos Santos  
 Humberto Jansen Machado  
 Ivan Paixão França  
 José Alfredo Rattton  
 José Cavalcante Neves  
 José Danir S. do Nascimento  
 José Julio C. de Carvalho  
 José Luiz Milhazes  
 J. M. Othon Sidou  
 José Ovídio Romeiro Neto  
 Laudo de A. Camargo  
 Lourdes Maria C. do Valle  
 Marcos Halfim  
 Marcello Lavenère Machado  
 Nelson Paiva Paes Leme  
 Oliveiros Lessa Litrento (em memória)  
 Reginaldo Oscar de Castro  
 Ricardo Lobo Torres  
 Roberto Paraíso Rocha  
 Rubens Approbato Machado  
 Sebastião Rodrigues Lima  
 Sergio Francisco de Aguiar Tostes  
 Silvério Mattos dos Santos  
 Víctor Farjalla  
 Virgílio Luiz Donnici

## Palavra da Presidente

## O IAB e a produção científica

## Maria Adélia Campello

Em maio de 2004, quando de sua posse na Presidência do Instituto dos Advogados Brasileiros, Celso Soares – um ardoroso defensor do projeto de criar no IAB uma vertente dedicada à produção científica do direito – afirmou em seu discurso que “dar tratamento científico ao Direito importa compreender a forma jurídica como indispensável ao funcionamento de uma sociedade em que as relações sociais dela necessitam; é proceder, portanto, a uma análise funcional para a determinação das finalidades de um direito dado, numa dada sociedade e num certo momento histórico”. O meio de fazer do IAB um centro de produção de conhecimento jurídico com tais características nos parece ser a promoção de pesquisas, o que, apesar de previsto no nosso Estatuto, ainda está por fazer. Promover pesquisas requer que nos aproximemos da Universidade, de institutos e outros órgãos, de preferência públicos, a elas dedicados”. As inúmeras atividades levadas a cabo durante o mandato de Celso Soares dificultaram a criação de um núcleo voltado para essa nova vertente de produção do conhecimento, que



somente foi implantado já na presente gestão, sob a denominação de Centro de Estudos e Pesquisas do IAB. Como não poderia deixar de ser, a direção do Centro coube àquele que lutou por sua criação, o ex-presidente Celso Soares, tendo sido escolhido como objeto da pesquisa inaugural o tema *A constitucionalização do trabalhismo no Brasil: uma pesquisa sobre a(s) política(s) de legislação sindical e de proteção do trabalho a partir da Constituição de 1988*. Assim é que imediatamente foram iniciadas gestões junto ao IUPERJ (Instituto de Pesquisas do Estado do Rio de Janeiro) e ao Cedex, que demonstraram

grande interesse em estabelecer parcerias para fornecimento da metodologia adequada e de pesquisadores e estagiários para trabalhar no projeto. A Coordenação-Geral do projeto coube aos professores Luiz Werneck Vianna e José Eisenberg, cabendo a Coordenação Executiva ao professor Rogério Dutra dos Santos. A previsão para o término da pesquisa é de 11 meses. O custo total do projeto foi orçado em R\$ 45 mil. Iniciada a captação de recursos, a OAB/RJ e a Anamatra hipotecaram sua participação com parcela substancial do custo, aguardando-se a complementação do valor orçado para que

se dê início aos trabalhos. O artigo 1º, parágrafo 3º, inciso IV, do Estatuto do IAB prevê a promoção de pesquisas para a realização de seus fins estatutários. No entanto, é esta a primeira vez em que o Instituto enfrenta a realização de uma verdadeira pesquisa, a ser elaborada dentro dos padrões do mais absoluto rigor metodológico. Ademais, o tema a ser pesquisado é inédito. Não há qualquer estudo ou pesquisa a respeito da constitucionalização do trabalhismo no país, fato que por si só traduz a relevância do projeto. As conclusões da pesquisa trarão, sem dúvida alguma, uma significativa contribuição, não apenas ao Direito do Trabalho, mas também às políticas voltadas para o trabalhismo e para os direitos sociais previstos na Constituição Federal. Dessa forma, estamos obedecendo ao comando cogente do parágrafo 3º do artigo 1º do Estatuto, que determina que, “para a realização dos seus fins, o Instituto *deverá* (...) promover pesquisas (...)”. A criação do Centro de Estudos e Pesquisas do IAB foi um grande passo nesse sentido, e espera-se que o desenvolvimento de novos projetos seja prioridade das futuras gestões.

# Crítica à criminalização da pobreza domina audiência pública realizada no IAB



(continuação da página 1) Morador do Complexo do Alemão e um dos sobreviventes da chamada 'chacina do Pan', Sadraque Santos sugeriu que as autoridades estaduais coloquem em discussão na sociedade o modelo de segurança pública antes de ser implantado. "A segurança seria mais ampla, beneficiando a todos, e não a um grupo específico, como acontece hoje. Em nossa cidade, a morte tem cor, idade e endereço", desabafou.

Na sequência, João Tancredo, membro da Comissão Permanente de Direitos Humanos do IAB, criticou o *modus operandi* da Polícia Militar no tocante ao policiamento e ao combate ao tráfico de drogas. Tancredo acredita que a Secretaria de Segurança Pública do Estado Rio de Janeiro vitimiza a classe baixa através de chacinas, utilizando esse método como um modo "organizado" de reduzir o número de pobres. "As chacinas foram a forma encontrada para aniquilar com a população de miseráveis; as invasões nada mais são do que um método estruturado de realizar execuções", afirmou.

A vice-presidente do grupo Tortura Nunca Mais, Victória Lavínia Grabois, por sua vez comparou o período da ditadura com o momento social vivido pelos cariocas frente a onda de violência instalada. Victória salientou que a atual doutrina de segurança nacional repete os moldes da utilizada no golpe de Estado e nos anos que se sucederam. Para ela, a violência assombra as classes subalternas de forma racista. "Precisamos de uma política de direitos para todos. O agente incentivador de toda a barbárie vista no Rio de Janeiro é a impunidade", destacou.

Último debatedor, o professor Marildo Menegati fez um prognóstico para os próximos anos caso a violência continue no ritmo atual. "Nos encaminhamos para um Estado totalitário, já que o autoritarismo continua enraizado em nossa bagagem política. Até que nossos governantes tomem a consciência dos seus papéis nos cargos que ocupam, os principais inimigos públicos continuarão sendo o crime organizado e os movimentos sociais", finalizou.

## Olhares sobre a reforma tributária

(continuação da página 1) O segundo painel abordou a Lei Complementar no Direito Brasileiro. Impressionaram considerações sobre o tema os advogados Jorge Rubem Folena de Oliveira e José Marco Tayah, além do procurador-geral Sérgio Luís de Souza. Jorge Rubem alertou para as motivações políticas no aumento da carga tributária. "Os impostos oneram cada vez mais as pequenas empresas e as camadas mais humildes da população", salientou. José Marco Tayah, por sua vez, enfatizou que o fim da CPMF deveria ser discutido de forma mais ampla. "O contribuinte deve saber exatamente quais são os investimentos realizados com o montante arrecadado, a extinção da CPMF pôs em cheque a transparência das operações financeiras no Brasil", reiterou. Sérgio Luís de Souza debruçou-se sobre os objetivos básicos da reforma tributária. Para ele, a proposta deve instituir um sistema neutro e simples de tributos diretos, racionalizando o sistema tributário, elevando a eficiência econômica e eliminando as distorções que prejudicam os investimentos.

A segunda parte dos debates começou com as elucidações do professor Eduardo Ribeiro Moreira, do advogado Márcio Pugliesi e do professor Ricardo Lobo Torres, que examinaram as contribuições e o sistema tributário nacional. Eduardo Ribeiro defendeu a necessidade de ampla discussão sobre um tamanho ideal para o Poder Público e a carga tributária necessária para financiamento das esferas governamentais. Em sua análise, não há a possibilidade nesse momento de diminuição brusca do peso de impostos para os contribuintes, principalmente pela manutenção da Previdência Social e da rolagem da dívida pública. Pugliesi apresentou a tarifação imposta às socie-

dades dos advogados, o ISS, por exemplo. "Para o Rio de Janeiro, o ISS representa mais de 20% da receita corrente líquida. Sabiamente, o prefeito César Maia revogou o Decreto nº 28.340/07, reconhecendo, assim, a inconstitucionalidade do documento", destacou. Para o professor Ricardo Lobo Torres, existe no governo um acordo para aceitar os benefícios concedidos no passado, mas ainda não se chegou a um consenso sobre quais benefícios poderiam permanecer no futuro, e por quanto tempo.

O último painel tratou da harmonização tributária e da integração econômica. O assunto foi analisado pelos presidentes da Comissão Permanente de Direito Tributário do IAB, Adílson Rodrigues Pires, e da Comissão Permanente de Direito da Integração, Maria Teresa Cárcamo Lobo.

Adílson Rodrigues sublinhou a atualidade do fenômeno da harmonização tributária. "Com a globalização, o direito de integração é uma realidade, tendo como exemplo evidente o Mercosul, que vem exigindo harmonização no campo tributário. A importância do tema é inconteste, notadamente por envolver possíveis questões de responsabilidade do Estado brasileiro frente a compromissos firmados internacionalmente, e de possível usurpação de competência tributária dos Estados-membros, do Distrito Federal ou dos municípios", afirmou. Maria Teresa explicou que a integração econômica costuma preceder a integração política: "Os mercados comuns supranacionais, com seus fatores econômicos, geram naturalmente uma demanda por mais integração, não apenas econômica mas também política, razão pela qual, com o tempo, as comunidades econômicas evoluem naturalmente para uniões políticas".

# EMENTÁRIO

■ **INDICAÇÃO 034/2007** – Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor), para excluir a aplicação desse Código quanto ao custo das operações ativas e à remuneração das operações passivas da instituições financeiras na intermediação de dinheiro.

Autor: Projeto de Lei do Senado nº 143, de 2006  
Relatora: CLÁUDIA LIMA MARQUES

Ementa: Parecer relativo à Indicação nº 034/2007, sobre Projeto de Lei do Senado nº 143/2006, que “Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor), para excluir a aplicação desse Código quanto ao custo das operações ativas e à remuneração das operações passivas de instituições financeiras na intermediação de dinheiro”, no sentido de rejeitar o referido Projeto de Lei, tendo em vista a decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal na ADIN 2.591 de dezembro de 2006, sobre a plena constitucionalidade da aplicação do Código de Defesa do Consumidor às instituições financeiras, bancárias de crédito e securitárias, alcançando inclusive “o custo das operações ativas e à remuneração das operações passivas de instituições financeiras na intermediação de dinheiro”. Projeto de Lei que se rejeita.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.  
Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 087/2006** – Participação do Brasil na Alça – Associação de Livre Comércio das Américas.

Autor: ALAOR BARBOSA DOS SANTOS

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO INTERNACIONAL

Relator da Comissão: JAYME LÉO URYN

Voto de vista divergente: CARLOS JORGE SAMPAIO COSTA

Ementa: Inúmeras razões são suficientes para a postergação da instalação da Alca, ou o ingresso de nosso país nesse bloco que, praticamente, hegemôniza o comércio e, por extensão, a política dos 34 Estados da região. Nesse momento, a solução sadia para o desenvolvimento dos países que integram o cone sul-americano continua sendo o Mercosul. Incentivar seu desenvolvimento econômico, sua expansão política pode significar redenção para os seus Estados, em fase ainda subdesenvolvida, mas com liberdade e soberania para optarem por suas conceituações e vontades nacionais.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 113/2006** – Dispõe sobre medidas de esclarecimento ao consumidor sobre o valor de tributos incluídos no preço de mercadorias e serviços.

Autor: Projeto de Lei nº 7.421, de 2006, de autoria da deputada Raquel Teixeira

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Relator da Comissão: RAMIRO GUERREIRO

Ementa: A tributação indireta, que é a grande responsável pela regressividade do sistema tributário, responde pela maior parte dos recursos arrecadados no País. Dessa forma, a população acaba não tendo uma noção – nem aproximada – do peso desses tributos sobre sua renda, os quais ficam camuflados nos preços das mercadorias e serviços.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 079/2006** – Dispõe sobre o dever das empresas de rádio ou televisão de informar aos ouvintes ou telespectadores os dados das obras musicais executadas em sua programação.

Autor: Projeto de Lei 3.156/2004, de autoria do deputado Ivan Valente

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Relatores da Comissão: ROBERTO SÉRGIO CHAMAS CARDOSO e BRUNO MALDONADO THOMPSON

Ementa: Alteração de artigo de lei federal. Proposta ineficaz. Proteção legal adequada. É preciso destacar que a legislação brasileira de proteção aos direitos autorais representa um dos mais atualizados sistemas de proteção aos interesses dos detentores dos direitos autorais e os que lhe são conexos. Projeto que não representa e nem acrescenta nada de novo em matéria de proteção aos direitos autorais e conexos.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 059/2007** – Acrescenta inciso IV ao parágrafo 1º e 3º do artigo 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para criminalizar a aquisição de material pornográfico ou que contenha cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.

Autor: Projeto de Lei nº 1.167/2007, de autoria do senador Marcelo Crivella

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO PENAL

Relator da Comissão: ALEXANDRE BRANDÃO MARTINS FERREIRA

Ementa: Tentativa de inserir a conduta “receber ainda que gratuitamente cenas de sexo explícito ou pornográfico” com aqueles sujeitos de direito. Direito penal fundado na culpa, e não na responsabilidade objetiva. Legislação existente suficiente, que já consigna a pena de reclusão. O melhor interesse da criança, art. 227, 1º, III, e 5º, parágrafo 2º, a acolher a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, 1989, ratificada pelo Decreto 99.710/90, a positivar a condição de sujeitos de direitos fundamentais a criança e o adolescente, a merecerem proteção especial em razão de seu desenvolvimento, o que não implica em imputar culpa a quem receba, mesmo não solicitando tais produtos, pois estaria a se criar uma exacerbação do poder punitivo a ir de encontro aos direitos fundamentais. E, ainda, a trabalhar com a hipótese de indícios, e não provas irrefutáveis à condenação do cidadão. Direito Penal excessivo a contrariar a proibição de excesso, na qual a pena há de ser aplicada de forma adequada ao delito praticado.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 035/2006** – Acrescenta inciso ao artigo 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Autor: Projeto de Lei nº 4.834, de 2005, de autoria da deputada Luciana Genro e do deputado Pinotti (???)

Relatora: KÁTIA RUBINSTEIN TAVARES

Ementa: Trata a presente Indicação de Projeto de Lei que autoriza a interrupção da gravidez de feto anencefálico, acrescentado, assim, o inciso III ao atual

artigo 128 do Código Penal, não se punindo o aborto praticado por médico, para vigorar expressamente a seguinte hipótese: “se o feto é portador de anencefalia, comprovada por laudos independentes de dois médicos”. Matéria reconhecida, mas que se espera seja aprovada pelo IAB.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

■ **INDICAÇÃO 075/2006** – Associação dos Moradores e Amigos do Lago de Barão de Javary.

Autor: JOSÉ OVÍDIO ROMEIRO NETO

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO AMBIENTAL

Relator da Comissão: MARCOS MONTENEGRO

Ementa: Consulta formulada pela Associação dos Moradores e Amigos do Lago Barão de Javary, encaminhada a esta Comissão Permanente de Direito Ambiental pro indicação do consócio José Ovídio Romeiro Neto. Diante da vedação estatutária de análise do caso concreto e após consulta à douta Presidência do IAB, a matéria será tratada em tese. Nesse aspecto, a conclusão é de que: 1) Diversas medidas judiciais poderiam instrumentalizar a defesa dos direitos que a Associação persegue, em especial o mandado de segurança e ação cominatória com pedido de antecipação de tutela, e 2) Quanto ao papel do Ministério Público é o de defesa dos interesses difusos conforme as Constituições federal e estadual e, portanto, poderia ingressar com todas as medidas legais que lhe são facultadas por lei.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

## Artigo

## Guardião da Constituição e da Justiça

Luiz Edson Fachin

Em 2008, se completam 20 anos do exercício pelo STF da judicatura máxima da Nação a partir de 1988, e tem sido usual, em tempos atuais, assacar censura ao posto assumido pelo Supremo na função que tem desempenhado. Algumas categorias de críticas conjunturais ao desempenho do STF parecem-nos insustentáveis. Uma delas é oriunda do proceder supranatural que chama para si o mister de separar o bem do mal, e que supõe ter decifrado *o código da vida* para julgar biografias.

Além disso, volta e meia, o Supremo tem sido adjetivado equivocadamente de *Corte congressional*. Em nosso ver, não se pode acusar o STF de intentar, com notável esforço, cumprir a Constituição, e fazê-lo nos limites daquela.

Supor que a abertura de algumas normas constitucionais, em especial dos direitos fundamentais, deva gerar paradoxal clausura da atuação do STF, ao argumento de usurpação de competência legislativa, é retornar, ainda que sob discurso com suporte verniz de refinamento, ao juiz *boca da lei*. Ignora-se por tal via o verdadeiro sentido do sistema de *freios e contrapesos*, que às vezes pode impor, diante do pleno e democrático exercício da função legislativa, um proceder refreado, e ora pode mesmo exigir, na disfunção legislativa, um proceder promocional.

É preciso ter em mente, por exemplo, que não derivam originaria-



mente dos julgamentos judiciais o eventual destempero tributário nem as oscilações da pendular organização jurídica da vida político-partidária.

A Constituição de 1988 e os valores ali consagrados inspiraram a edição de leis esparsas que vieram regulamentar seu conteúdo. Novo foi o cenário jurídico-político: da Carta Magna do Estado passamos à Constituição da cidadania e da sociedade. Sem *déficit* democrático, atua desse modo, pois, o STF no perímetro constitucional. Aqui não se tenha dúvida: os textos normativos devem mesmo atuar como baliza a essa força estatal. Nem mais, nem menos.

Para analisar essas duas últimas décadas é preciso ir *além de mera vitrine*, isto é, mais à frente da *opacidade* que pode se apresentar ao olhar media-

no, captar a alma de feitos complexos e aparentemente dissonantes. Requer olhar sereno que não pode confundir com suposto improvisado *jam session* as partituras comprometidas com a estabilidade democrática e a realização da cidadania, projeto constituinte de 1988 ainda vivo e norte da Corte Suprema.

O Supremo Tribunal Federal da era da *Constituição cidadã* vem paulatinamente, à luz do contexto brasileiro, assumindo o seu papel.

Evidente que pessoas e instituições não são imunes à crítica fundamentada, e de-

vem bem receber o debate, sem recusa ao diálogo. Nesse sentido, à guisa de exemplo, a opção feita no pacto constitucional de redemocratização do País deixou o STF numa espécie de *sonoridade sem vibrato*, sob uma ambivalência de instância tanto última e extraordinária dos feitos comuns, quanto originária e própria de temas de índole constitucional. Impende avançar mais.

Mecanismos como exigência da repercussão geral, súmulas vinculantes, reclamação, controle difuso da constitucionalidade e a súmula impeditiva de recursos recomendam maior conhecimento, debate e efetividade no sistema. Deve arrojarse, ainda mais, no campo da política criminal numa perspectiva aguçada por um projeto democrático sensibilizado contra o flagelo social produzido pelo sistema penal.

**"É preciso ter em mente, por exemplo, que não derivam originariamente dos julgamentos judiciais o eventual destempero tributário nem as oscilações da pendular organização jurídica da vida político-partidária"**

Sem embargo, ainda que haja imperfeições a corrigir, a preservação dos fundamentos institucionais do Estado Democrático de Direito é imprescindível, quer nos poderes constituídos quer nas funções exercidas, nesse plano, pela sociedade, imprensa e entidades, com realce para a sobranceira Ordem dos Advogados do Brasil.

Contudo, não se pode sucumbir aos populismos e democratismos de ocasião. O acesso à Justiça não se fará destruindo as instituições democráticas.

É claro que há muito por fazer. O Direito e a Justiça não podem, nem devem, fechar os olhos para a realidade e para a *res publica* no Brasil. Esse *mal-estar* deve servir de impulso à atuação do espaço estatal. É o caso do Supremo Tribunal Federal, conforme consta no art. 102 da Constituição Federal.

Esse *layout* de tribunal da Constituição, em que pese as importantes raízes romano-germânicas, está assentado na experiência do sistema *common law*. Na tradição anglo-saxônica se tem presente que a Suprema Corte faz *emergir a Constituição* do texto constitucional expresso ou positivado, dando-lhe densidade à luz dos casos concretos.

Defender o STF de hoje é sustentar a Constituição, e acima de tudo, amparar o sentido de justiça e as instituições do Estado Democrático de Direito.

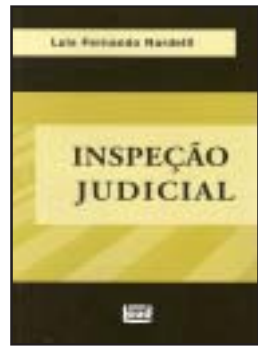
\* Advogado, professor de Direito da UFPR e da PUC/PR

## DOAÇÕES À BIBLIOTECA



**Novo Direito Associativo**, de Gilberto Braga. São Paulo: Editora Método, 2007. Doação da editora e do autor.

O livro é fruto da conciliação entre a excelente pesquisa realizada, o inabalável esforço e a dedicação do autor, posicionando-se entre aqueles de leitura obrigatória para todos que reconhecem a necessária visão multidisciplinar sobre o tema das Associações.



**Inspeção Judicial**, de Luis Fernando Nardelli. São Paulo: Leud, 2007. Doação do autor.

O trabalho publicado pela editora Leud é resultado da dissertação de mestrado apresentada pelo juiz Luis Fernando Nardelli ao Departamento de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que alcançou distinta aprovação.



**Direito das Organizações Internacionais e Direito de Integração**, de Adherbal Meira Mattos. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. Doação do sócio e autor.

O estudo compõe-se de duas partes. A primeira, sobre o Direito das Organizações Internacionais, estuda a ONU e outras Organizações. A segunda aborda o Direito de Integração, analisando as entidades supranacionais, no contexto da integração.



**Direito das Coisas**, de Marco Aurélio Bezerra de Mello. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2007. Doação do sócio e autor.

A leitura deste livro é indispensável a quem pretenda conhecer e interpretar os direitos reais à luz dos paradigmas que hoje oxigenam o Direito Civil. Firma-se, assim, o professor Marco Aurélio como um dos mais promissores valores da nova geração de juristas.



**Constituição e Processo Civil**, de Vallisney de Souza Oliveira (coord.). São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora.

A publicação discorre sobre os princípios constitucionais que, por sua relevância, inspiram questões processuais civis como a reforma do judiciário, o princípio da inafastabilidade da jurisdição, o *amicus curiae*, a coisa julgada inconstitucional e a tutela antecipada contra a Fazenda Pública.



**Franquia Público-Social: A Franquia Cidadã dos Entes Públicos**, de Luiz Felizardo Barroso. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2008. Doação do autor e sócio.

A obra reconhece que o franchising não é estranho aos entes públicos, estimulando a adoção da Franquia Empresarial para replicação, através do Instituto da Franquia Pública, de suas iniciativas sociais, conjuminando com a franquia social.



**Administração Pública Transparente e Responsabilidade do Político**, de Antonio Carlos Flores de Moraes. Belo Horizonte: Fórum, 2007. Doação do sócio e autor.

A obra vem acrescentar elementos originais e relevantes ao debate sobre a administração pública, arrostando o tormentoso tema da responsabilidade dos agentes políticos pelo uso indevido da coisa pública.



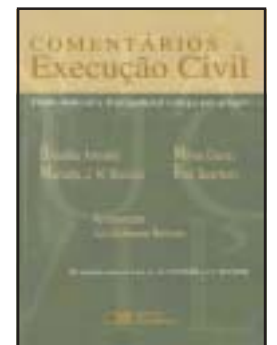
**Tutela Específica das Obrigações de Fazer**, de Antonio Pereira Gaió Junior. Rio de Janeiro: Forense, 2007. Doação do sócio e autor.

O livro destina-se à investigação de uma tutela jurisdicional que tende a operar a eficácia prática equivalente ao adimplemento de obrigações. Em seguida, o autor analisa a visão histórica do inadimplemento.



**Direito de Empresa: Comentários aos Artigos 966 a 1195 do Código Civil**, de Alfredo de Assis Gonçalves Neto. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. Doação do sócio e autor.

A obra enfrenta o direito de empresa sob a forma de comentário analítico, apresentando um retrospecto da evolução desse ramo do Direito Privado, a partir de uma divisão da matéria em três partes.



**Comentários à Execução Civil: Título Judicial e Extrajudicial**, de Donaldo Armelin et al. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora.

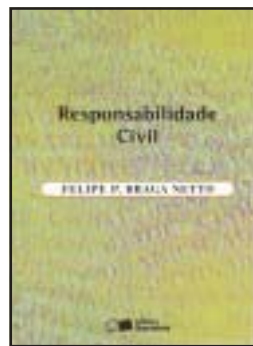
O livro reúne comentários à nova execução civil, englobando os títulos judicial e extrajudicial, e confrontar as mudanças ocorridas, busca no sistema anterior as coincidências com o atual, localizando as tendências jurisprudenciais.

## DOAÇÕES À BIBLIOTECA



**Representação Comercial**, de Ricardo Nacim Saad. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora.

Esta quarta edição diz bem sobre a receptividade das anteriores junto ao público. O autor procurou ampliar análise comparativa entre as normas do Código Civil e a Lei nº 4.886/65, alterada pela Lei nº 8.420/92, ficando mantido, porém, o espírito prático que os norteou desde o nascimento.



**Responsabilidade Civil**, de Felipe P. Braga Netto. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora.

A publicação oferece ao leitor informações completas e ágeis sobre a responsabilidade civil. O autor concilia sistematicidade - os tópicos são claros e de fácil manejo - e, atento à jurisprudência, convida o leitor a perceber os rumos da responsabilidade civil no século XXI.



**Inventário e Partilhas: De acordo com a Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007**. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora.

Sob a coordenação de Edilson Mougenot Bonfim, a Coleção Prática do Direito estimula a prática de diversas e específicas ações, defesas e medidas jurídicas, entre elas as regras gerais do direito sucessório, a fim de embasar as peças das diversas espécies de inventário judicial e extrajudicial.



**Temas de Direito Civil e do Consumidor**, de José Oswaldo Correa e outros. Rio de Janeiro: Uniletras, 2006. Doação do sócio e autor.

O Escritório de Assessoria Jurídica José Oswaldo Correa decidiu publicar o presente livro, imbuído unicamente no espírito de compartilhar com todos os que gravitam na órbita jurídica e suas experiência e as idéias acerca de alguns temas.



**Processo Constitucional de Formação das Leis**, de José Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2006. Doado pelo sócio e autor.

O livro foi escrito sob a égide da Constituição de 1946, que não empregava essa denominação para o processo de formação de leis, nem mesmo o concebia como um processo. As constituições posteriores passaram a abrir uma seção sob a rubrica *Do Processo Legislativo*.



**O Poder Público em Juízo**, de Cássio Scarpinella Bueno. São Paulo: Saraiva, 2008. Doação da editora.

Autor de obras jurídicas já consagradas, Cássio Scarpinella Bueno é um dos mais talentosos professores da nova geração de cultores do Processo Civil. Neste livro, ele volta-se principalmente para as situações em que o Estado faz parte da relação processual como autor ou como réu.



**Resumo de Direito Tributário**, de Irapuã Beltrão. Niterói: Impetus, 2007. Doação da editora.

Nesta 2ª edição, o autor atualizou a obra, criando um capítulo com comentários sobre a Simples Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, além de incluir item sobre a repartição das receitas tributárias, com novas súmulas e questões de fixação.



**Sistemas de Registros de Imóveis**, de Maria Helena Diniz. São Paulo: Saraiva, 2007. Doação da editora.

Com base em orientações doutrinárias e jurisprudenciais, a autora analisa as normas relativas ao Registro de Imóveis, para construir os cinco sistemas existentes no país: o comum, o Torrens, o rural, o especial e imóveis rurais adquiridos por estrangeiros e o da propriedade pública.



**Convenções da OIT e Outros Tratados**, de Arnaldo Sussekind. São Paulo: LTR, 2007. Doação da editora.

O livro foi escrito por quem conhece profundamente o Direito Internacional do Trabalho. Esta 3ª edição vinha sendo reclamada pelos operadores do Direito, os quais, cada vez mais, têm de invocar ou aplicar as normas dos tratados ratificados pelo Brasil.



**Revisão dos Contratos: Elementos para sua Construção Dogmática**, de Laura Coradini Frantz. São Paulo: Saraiva, 2007. Doação da editora.

Nesta obra, o leitor terá diante de si linhas amparadas em pesquisa, reflexão e crítica, que asseguram o sucesso de um livro que, ao passar de longe das banalidades, apresenta-se como verdadeira e própria doutrina civilista.

# Sessão temática coloca em discussão a responsabilidade internacional dos Estados

Cumprir ou não com suas obrigações? Esta foi a pergunta central do seminário sobre *A Responsabilidade Internacional dos Estados*, em mais uma edição da série *O IAB e os Grandes Temas Nacionais*. Maria Adélia Campello, presidente do Instituto, foi quem conduziu os trabalhos, apresentando os convidados e destacando a necessidade de se ratificarem os tratados internacionais de direitos humanos, além de postergarem medidas duras de reforma de legislações e de instituições para promover e garantir os direitos da população.

Convidados a participar do evento, os sócios Maria Teresa Carcomo Lobo e José Maria Rossani Garcez abordaram questões voltadas aos atos e omissões que acarretam a responsabilização internacional pela conduta do Poder Judiciário, com enfoque sobre a impunidade dos violadores dos direitos.

Maria Teresa tratou dos elementos fundamentais da responsabilização internacional dos Estados. De acordo com ela, são três os elementos relevantes. O primeiro deles é a existência de um fato internacionalmente ilícito. O segundo é o resultado lesivo e o terceiro, o nexos causal entre os dois primeiros. "No caso da proteção internacional dos direitos humanos, o fato ilícito consiste no descumprimento dos deveres básicos de garantia e respeito aos direitos fundamentais inseridos nas dezenas de convenções ratificadas pelo Estado", explicou.

Também foram abordados por Maria Teresa os atos do Estado-administrador, quer comissivos, quer omissivos, que ensejam a



garantia plena dos direitos humanos. "Essa obrigação básica é a forma mais incisiva de responsabilizar os Estados por ato de omissão. Neste sentido, determinou a Corte Interamericana de Direitos Humanos ser imputável ao Estado toda violação de direitos reconhecidos pela Convenção Americana de Direitos Humanos realizada por ato do poder público ou por pessoas ocupantes de cargos oficiais", argumentou.

## Violação

Já José Maria Rossani Garcez trouxe aos convidados uma visão dos problemas gerados no descumprimento das obrigações pelos Estados. Segundo ele, no caso de atos particulares, esse descumprimento pode acarretar omissão, que consiste na transgressão de dois deveres: o de prevenção e o de punição. "Forma-se, então, o chamado controle de convencionalidade de leis. Há o crivo das leis internas em face da normatividade internacional dos direitos humanos, à medida que sua aplicação possa constituir violação de um dos direitos assegurados pelos tratados de direitos humanos", salientou.

O advogado destacou, ainda, que a responsabilização internacional por violação de conduta do Poder Judiciário pode ocorrer de formas díspares. "Quando a decisão é tardia ou inexistente, ou quando a decisão é tida como violadora de direito protegido. A responsabilidade internacional do Estado brasileiro por violação deixou de ser um tema para poucos, hoje consta da agenda nacional. Surge, assim, uma conscientização dos agentes públicos", concluiu.

## Cem anos da Conferência de Haia

O centenário da segunda Conferência da Paz, em Haia, foi o tema central de sessão temática promovida recentemente pelo IAB. A presidente do Instituto, Maria Adélia Campello, abriu os trabalhos e, em seguida, passou a palavra ao sócio Alfredo Ruy Barbosa. Ele, por sua vez, abordou a importância do encontro, realizado pela primeira vez em 1907, por convocação da rainha da Holanda e do czar da Rússia, com o objetivo de evitar uma guerra de proporções mundiais.

Alfredo Ruy Barbosa afirmou que Haia foi o primeiro grande ensaio da democracia multilateral do século XX e que, do encontro, participaram 44 países, entre eles o Brasil, cuja delegação foi comandada pelo mestre Rui Barbosa. "Em Haia, buscou-se a afirmação do papel positivo da paz na vida internacional. Um dos seus frutos foi a Convenção para a Solução Pacífica dos Conflitos Internacionais, codificadora das normas que regem os bons ofícios,



Alfredo Ruy Barbosa

a mediação, as Comissões Internacionais de Inquérito e a Arbitragem Internacional", destacou.

De acordo com o palestrante, Haia representou o momento de primazia da presença brasileira nos grandes foros internacionais, nos quais Rui teve papel preponderante. "Ele contestou a igualdade baseada na força e sustentou os direitos dos povos e a igualdade dos Estados perante a Lei das nações. Além disso, defendeu a tese da democratização do sistema internacional e pôs em questão o exclusivismo do papel da gestão da vida internacional

atribuída às grandes potências pelas modalidades de atuação do Concerto Europeu, que caracterizou o século XIX", relatou.

Na avaliação de Alfredo Ruy Barbosa, Haia mostrou aos fortes o papel necessário dos fracos na elaboração do direito das gentes e revelou politicamente ao mundo antigo o novo mundo, com sua fisionomia, sua independência e sua vocação no direito das gentes. "Rui também antecipou as consequências da interdependência. Formulou igualmente o tom da voz diplomática do Brasil como potência média, com interesses gerais, e não apenas específicos, no funcionamento do sistema internacional: uma linguagem própria, moderada e circunspecta, mas firme e altiva quando necessária. Por todos os motivos aqui expostos acredito ser justo lembrar a relevância desta data, devido principalmente aos benefícios trazidos para a humanidade", finalizou.





